



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 136 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Altera dispositivos do Decreto nº 135/2022 de 29 de Março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e arts. 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal e Resolução TCM nº 1060/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 135/2022, com a seguinte e idêntica redação:

“**Art. 1º** - Coloca em disponibilidade pública por 60 (sessenta) dias, a documentação relativa à **Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2021** por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “**Prestações de Contas entregues**”.”

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 135/2022, o parágrafo único, com a seguinte e idêntica redação:

“**Parágrafo Único:** O prazo de disponibilidade é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de abril de 2022, ou da data de envio das contas por meio do sistema e-TCM, o que ocorrer primeiro.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

